



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚN

Estado de São Paulo

LEI Nº. 1755.

DE 16 DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a alteração de referências de cargos da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, e dá outras providências.

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as referências dos cargos constantes no Anexo Único da Lei nº. 1393, de 26 de março de 2008, passando tais modificações a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2012, de acordo com o Anexo I da presente lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor em 1º. de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2011.


COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 16 de dezembro de 2011.


JAMIL PRADO
Secretário da Administração



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚN

Estado de São Paulo

ANEXO I, a que se refere o Artigo 1º. da Lei nº. 1755/2011

QUADRO GERAL DE PESSOAL DO LEGISLATIVO.

Situação Nova - Provimento Efetivo.

01 cargo de Zelador, referência 23-A, de provimento efetivo, mediante concurso público, ensino fundamental incompleto, com noções em elétrica, hidráulica e jardinagem, lotado na Secretaria Geral Administrativa.

02 cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, referência inicial 23-A, de provimento efetivo, mediante concurso público, ensino fundamental incompleto, lotado na Secretaria Geral Administrativa.

02 cargos de Vigia, referência inicial 23-A, de provimento efetivo, mediante concurso público, ensino fundamental incompleto, lotado na Secretaria Geral Administrativa.